

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1132/2011, 19 de outubro de 2011

ALTERA ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1098/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1098/2011 de 27 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, fica autorizado o Executivo Municipal de Céu Azul a realizar a abertura de teste seletivo, destinado ao preenchimento temporário dos cargos descrito abaixo, para atendimento da demanda de manutenção da rede poliédrica do município."

Nº Vagas	Denominação	Carga horária semanal	Remuneração em R\$
06	Calceteiro	40	1.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 19 de outubro de 2011.

José Eneron da Silva Telles Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

ina. AA